

PROJETO DE LEI

Nº 397/2009

LEI Nº 8.930

AUTÓGRAFO Nº 281/09

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL MARIO MARTE MARINHO JUNIOR

Assunto: Dispõe sobre denominação de "PROFESSOR AMIN CASSAR" a Escola

Municipal situada no Jardim São Camilo e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI N.º 397/2009

Dispõe sobre denominação de "PROFESSOR AMIN CASSAR" a Escola Municipal situada no Jardim São Camilo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "PROFESSOR AMIN CASSAR" a Escola Municipal situada na Rua Professor Alberto Rossi, s/nº, no Jardim São Camilo, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Educador Emérito 1927 - 2008".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S./10 de setembro de 2009.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

Professor Amin Cassar era paulista, nascido na cidade de Sorocaba, no dia 14 de maio de 1927. Era filho do casal Camillo Cassar e Adélia Cassar, e tinha 6 irmãos: José, Alfredo, Regina, Emílio, Olga, Jeni e Elias.

Amin Cassar teve uma carreira sólida de Professor, Diretor e Supervisor Interino de Ensino, tendo lecionado em várias Escolas de Sorocaba e região, além de ter prestado serviços na área da educação ao Estado, Região e Município.

Em julho de 1970, casou-se com a Senhora Wilma Ribeiro Cassar. Dessa união, nasceu a filha Renata Cassar.

A existência do Professor Amin Cassar foi muito rica, no sentido mais profundo do termo. Enriquecedor pelo que fez, pelo que realizou pela plenitude de muitos e bons exemplos, sendo um ser humano por excelência, conforme as informações desta mensagem.

Dentre as inúmeras instituições de ensino que Amin Cassar lecionou estão as escolas "Capitão Porfírio de Alcântara Pimentel", "Monsenhor Seckler" (Porto Feliz), "Dr. Arthur Cyrillo Freire". O Professor Amin ainda se dedicou à diretoria de escolas como da "EE de 1º e 2º Graus Profª Maria Angélica Bailot" (Araçoiaba da Serra), "EE de 1º e 2º Graus Profº Abimael Carlos de Campos" (Votorantim). Aposentou-se das lides do magistério em outubro de 1982, quando era diretor da "EEPG Gumercindo Gonçalves".

O dinamismo do professor Amin extrapolou os limites da sala de aula, e assim teve diversas matérias sobre seu importante serviço em Sorocaba e região, publicadas na imprensa local, como por exemplo, Jornal "Cruzeiro do Sul".

Sua conduta sempre ética e responsável, procurava transmitir através de suas atitudes, decisões e gestos uma humildade e ao mesmo tempo uma grandiosidade na sabedoria de decisões.

Uma característica marcante da personalidade do Professor Amin Cassar: era seu carisma.

Marido, pai, filho e irmão exemplar sempre se preocupava em servir o seu semelhante.

Nas reuniões familiares era muito esperado pelos sobrinhos e demonstrava esse carinho por todos eles nas suas habilidades com madeira, que era seu passatempo preferido. Era comum que os presenteasse com os "macaquinhos de madeira" que se movimentavam alegremente nos entrelaços de barbantes.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Há que se acrescentar, que o Professor Amin Cassar, era possuidor de uma personalidade exuberante. Estava sempre de bem com a vida e contagiava a todos por sua simpatia e, para todos, independentemente de quaisquer distinções sociais, étnicas e/ou religiosas, tinha uma palavra boa, uma palavra de entusiasmo, uma palavra alegre. Teve uma vida muito útil, engrandeceu sua geração, soube congrega com amor e carinho, a via familiar, sendo esposa dedicada e mãe amorosa.

Por providência Divina, o bairro da escola que está sendo proposta para ter seu honrado nome, é justamente São Camilo, nome de seu pai que tanto lutou para sua boa educação.

Seu passamento deu-se no dia 07 de junho de 2008, deixando filha e esposa e além de inúmeros amigos, deixando após si, uma réstia iluminada de saudade. Por sua vida, por seus exemplos de cidadania e de dedicação ao próximo, justifica-se plenamente, a presente homenagem à qual, temos absoluta certeza, esta Casa irá associar-se, transformando a presente proposição em Lei.

S.S./ de setembro de 2009.

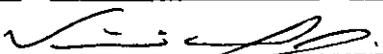
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Vereador



OK J

Recebido em

11 de setembro de 09



Secretaria

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 15/09/09

Presidente

AMIN CASSAR - Um sorocabano a serviço da educação no Estado de São Paulo

Filho de Camillo Cassar e de Adélia Cassar.

Nascido em Sorocaba aos 14 de maio de 1927.

Casou-se em 1970 com a Sra. Wilma Ribeiro Cassar, professora, tendo como filha a Srta. Renata Cassar.

HABILITAÇÕES:

1. Diploma de Auxiliar de Escritório (1948) e de Técnico em Contabilidade (1950) pela Escola Técnica de Comércio de Sorocaba;
2. Diploma de Habilitação para Magistério Público Primário pela Escola Normal Municipal de Sorocaba – Getúlio Vargas (1952);
3. Diploma de Licenciado em Pedagogia pela Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Sorocaba (1968).

CONCURSOS:

1. Certificado de Aprovação em Concurso de Ingresso no Magistério Secundário e Normal – Professor de Artes Manuais (1955);
2. Certificado de Aprovação em Concurso de Ingresso de Diretores de Estabelecimento de Ensino Secundário e Normal nos anos de 1963 e 1971.

ATIVIDADES:**Na Indústria e no Comércio**

1. De 29/04/43 a 14/04/45 – indústria de calçados – Teodoro Simão;
2. De 15/04/45 a 15/02/53 – balconista em loja de tecidos – Bom Gosto;
3. De 02/03/53 a 30/09/55 – escriturário em indústria metalúrgica – Nossa Senhora Aparecida.

No Magistério como professor secundário efetivo – Artes Manuais

1. De 24/10/55 a 28/02/61, na Escola Normal e Ginásio Estadual “Cap. Porfírio de Alcântara Pimentel”, de Monte Aprazível (Região de São José do Rio Preto) – colocado à disposição da Secretaria de Educação para responder pelo expediente da diretoria do Ginásio Estadual de Paulo de Faria no período de 24/04/56 a 01/07/56;
2. De 01/03/61 a 02/03/65, professor no Colégio Estadual “Monsenhor Seckler” de Porto Feliz;
3. De 03/03/65 a 16/12/71, professor no Colégio Estadual “Dr. Cyrillo Freire” de Sorocaba, onde chegou a substituir o Sr. Norberto Soares Ramos na diretoria;

No Magistério como Diretor de Escola

1. De 17/12/71 a 02/03/76 no Ginásio Estadual de Araçoiaba da Serra, de onde foi transferido para a Delegacia de Ensino de Votorantim como Diretor Adido em virtude da Reforma do Ensino de acordo com a Lei 5692/71.
2. De 06/09/76 a 24/02/80, Diretor na Escola Estadual de Primeiro Grau "Prof. Abimael Carlos de Campos", de Votorantim, - designado para substituir o Supervisor Pedagógico na Delegacia de Ensino de Votorantim durante o período de 11/04/77 a 12/03/79.
3. De 25/02/80 a 19/10/82, Diretor da Escola Estadual de Primeiro Grau "Gumercindo Gonçalves", em Sorocaba.

Aposentado em 19/10/82.

Era colecionador em diversos segmentos, com destaque em Filatelia, onde fez diversas exposições em Sorocaba e em outros municípios da região.

Era sócio e colaborador do Clube Filatélico de Sorocaba, onde se destacou como expositor de vários temas:

1. A Evolução do Correio no Brasil
2. Ciclos e Cômicos do Brasil
3. Turismo no Brasil
4. A 2ª. Guerra Mundial
5. Os Balões e a Aviação Civil (Evolução)
6. A História através dos Selos

Faleceu em 7 de Junho de 2008, na cidade de Sorocaba, aos 81 anos.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Presidente

PL 397/2009

Trata-se de Projeto de Lei dispondo sobre denominação de “**PROFESSOR AMIN CASSAR**”, a Escola Municipal localizada na Rua Professor Alberto Rossi, no Jardim São Camilo, de autoria do Nobre Edil Mário Marte Marinho Júnior.

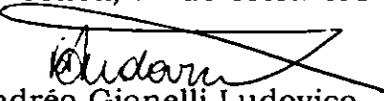
É da iniciativa concorrente da Câmara Municipal, dos Senhores Vereadores e do Sr. Prefeito Municipal, legislar sobre as matérias previstas no rol do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, entre elas a que regula a denominação de vias, suas alterações e de próprios municipais, a teor do que dispõe o inciso XII do “caput” do referido artigo.

A aprovação do projeto está sujeito a uma única discussão (art. 135, VII, RI) e dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão (art. 40, § 1º, LOMS).

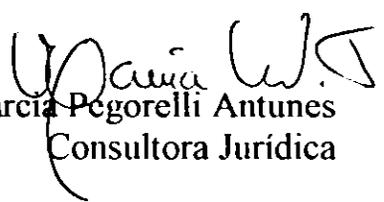
Nada a opor sob o aspecto legal.

É o nosso parecer.

Sorocaba, 17 de setembro de 2009.


Andréa Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:


Márcia Pegorelli Antunes
Consultora Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

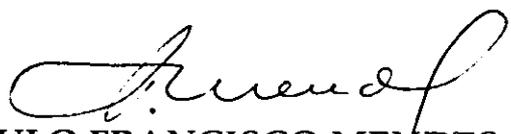
Nº

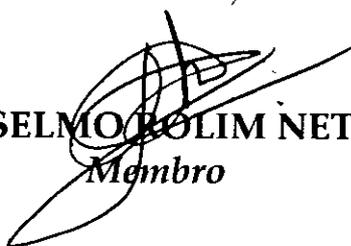
COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 397/2009, de autoria do Edil Mário Marte Marinho Júnior, que dispõe sobre denominação de "PROFESSOR AMIN CASSAR" a Escola Municipal situada no Jardim São Camilo e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 17 de setembro de 2009.


PAULO FRANCISCO MENDES
Membro


ANSELMO ROLIM NETO
Membro



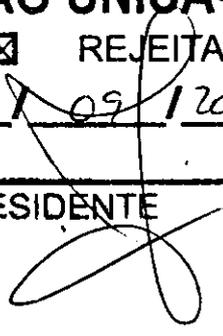
08V

DISCUSSÃO ÚNICA ^{SO. 58/09}

APROVADO REJEITADO

EM 24 10 / 09 / 2009

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the signature line and extends upwards into the date field.



29

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0936

Sorocaba, 24 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, o Autógrafo n.º 281/2009, ao Projeto de Lei n.º 397/2009, já aprovado em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

7/2009 -





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 281/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2009

Dispõe sobre denominação de "PROFESSOR AMIN CASSAR" a Escola Municipal situada no Jardim São Camilo e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 397/2009 DO EDIL MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "PROFESSOR AMIN CASSAR" a Escola Municipal situada na Rua Professor Alberto Rossi, s/nº, no Jardim São Camilo, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Educador Emérito 1927 - 2008".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 02 DE OUTUBRO DE 2009 / Nº 1.386

FOLHA 01 DE 01

(Processo nº 23.482/2009)

LEI Nº 8.930,

DE 29 DE SETEMBRO DE 2 009.

(Dispõe sobre denominação de “PROFESSOR AMIN CASSAR” a Escola Municipal situada no Jardim São Camilo e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 397/2009 - autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “PROFESSOR AMIN

CASSAR” a Escola Municipal situada na Rua Professor Alberto Rossi, s/nº, no Jardim São Camilo, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: “Educador Emérito 1927 – 2008.”

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de Setembro de 2 009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

MARIA TERESINHA DEL CÍSTIA
Secretário da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





(Processo nº 23.482/2009)

LEI Nº 8.930, DE 29 DE SETEMBRO DE 2 009.

(Dispõe sobre denominação de “PROFESSOR AMIN CASSAR” a Escola Municipal situada no Jardim São Camilo e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 397/2009 - autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “PROFESSOR AMIN CASSAR” a Escola Municipal situada na Rua Professor Alberto Rossi, s/nº, no Jardim São Camilo, nesta cidade.

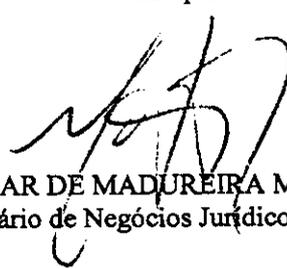
Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: “Educador Emérito 1927 – 2008.”

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

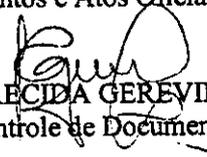
Palácio dos Tropeiros, em 29 de Setembro de 2 009, 355º da Fundação de Sorocaba.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal


LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos


MARIA TERESINHA DEL CÍSTIA
Secretário da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais